



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Administração Geral
26.782.0710	Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
26.782.0710.1011	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12611) FR 706/CO3110 – 1115
Transferência Especial da União .. R\$ 104.500,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação através de emendas especiais, receita (1178) 24195101030000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO emenda parlamentar 44280004:

FR 600/CO 3110 – 1115 Transferência especial da união.....R\$ 104.500,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 030/2024, de 29 de julho de 2024.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

No mês de maio de 2024, o Rio Grande do Sul enfrentou chuvas intensas, que causaram danos significativos nas estradas municipais, tornando-as intransitáveis para veículos comuns, tais quais representam a totalidade da frota da secretaria. Pick-ups e camionetes com sua tração nas rodas e altura elevada, são mais capazes de trafegar em terrenos difíceis, garantindo mobilidade contínua e segura, contribuindo para a eficácia dos trabalhos de manutenção, haja visto que muitas vezes é preciso deslocar a equipe de trabalho até o local de serviço, sendo esses constantemente de difícil acesso. Além de contribuir com a viabilidade, os pick-ups são veículos versáteis para o uso diário e em diversas outras situações, como transporte de materiais.

Cabe destacar que a Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento possui em sua frota veículos antigos, de ano/modelo entre 2010 e 2014, necessitando de manutenção constante, devido ao desgaste do tempo e uso diário.

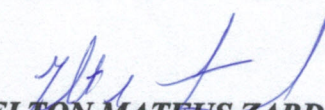
Dessa forma, justifica-se a aquisição pela necessidade de gradativamente renovar a frota de veículos do município, visando atender as demandas e proporcionar, de forma eficiente, serviços essenciais para o desenvolvimento do município.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de julho de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal